



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

## LEI Nº 7.611 /2012

*Dá nova redação aos artigos 1º e 3º, da Lei nº 7.494, de 29 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.494, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, situada na Rua José Olímpio Filho, nº 701, no Bairro Jardim Primavera, Distrito de Santo Antônio dos Campos, CNPJ nº 10.570.524/0001-71; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos pelo prédio de serviços, em péssimo estado de conservação, com área construída de 110,40 m<sup>2</sup> (cento e dez metros e quarenta centímetros quadrados) e o respectivo lote de terreno de nº 400, da quadra nº 109, zona nº 34, com área de 528,75 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados); situados na Rua José Olímpio Filho, no Bairro Jardim Primavera, Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município, conforme Escritura Pública de Permuta, do Livro nº 316, fls nº 033, do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santo Antônio dos Campos, Município da Comarca de Divinópolis-MG, matrícula nº Av.4-89.220, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio dos Campos.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 7.494, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou os imóveis objetos da presente doação, sendo o lote no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais), o metro quadrado, e o prédio de serviços, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o metro quadrado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2012.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Kelsem Ricardo Rios Lima*  
*Procurador - Geral*